



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 200, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere, em especial o § 2.º do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica suspenso o expediente após as 12h00 nos dias 24 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2015.

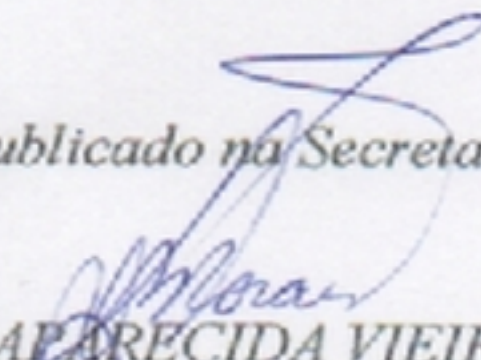
Artigo 2.º A alteração da jornada de trabalho nas repartições públicas, através do Decreto n.º 167, de 30 de setembro de 2015, será mantida até o dia 31 de dezembro de 2015, devendo as repartições retomarem a jornada normal de trabalho a partir de 1.º de janeiro de 2016.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 8 de dezembro de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

E-Mail: pmtaquarituba@terra.com.br - cx.postal 33

Publicado no Jornal: Sudoeste Paulista
nº 1646 de 31 12 15

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 8 12 15